



EDITAL Nº 56, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

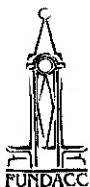
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC E COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES TEMPORADA 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura de inscrições para a seleção de até 28 (vinte e oito) músicos bolsistas interessados em compor a Banda Municipal Carlos Gomes durante a Temporada 2026, projeto integrante do Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc, conforme o Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música 2026. A presente seleção será realizada dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital, em consonância com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024, que dispõe sobre o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

1.DA JUSTIFICATIVA

1.1. DAS DEFINIÇÕES:

1.1.1. Banda Municipal Carlos Gomes: Com mais de seis décadas de trajetória, a Banda Municipal Carlos Gomes é um corpo artístico estável da Fundacc. Instituída pela Lei Municipal nº 558/1964, consolidou-se como um dos mais importantes símbolos da cultura viva de Caraguatatuba. O projeto promove a formação de jovens músicos, contribuindo para o aperfeiçoamento instrumental e para a inserção profissional. Além disso, desempenha papel fundamental na difusão da música instrumental, na formação de público e na democratização do acesso às programações artísticas de excelência. A Banda Municipal acolhe aprendizes oriundos das Oficinas Culturais da Fundacc, de programas parceiros como o Projeto Guri e as Bandas marciais e fanfaras da Secretaria Municipal de Educação, além de estudantes de instituições particulares. Observa-se, no entanto, que muitos desses jovens talentos encontram dificuldades para dar continuidade a estudos musicais mais aprofundados no município. Nesse cenário, a Banda Municipal Carlos Gomes se configura como um espaço de continuidade, aperfeiçoamento e inserção artística, reafirmando seu compromisso com a educação musical e com a valorização da cultura local. A continuidade da Banda Municipal



Carlos Gomes é essencial não apenas como símbolo cultural da cidade, mas também como instrumento estratégico de desenvolvimento artístico e difusão cultural.

1.1.2. Bolsa Cultural: O Programa de Formação Avançada da Fundacc seleciona músicos para integrar a Banda Municipal Carlos Gomes, por meio de chamamentos públicos de concessões de bolsas culturais pela instituição. Os bolsistas participam ativamente de ações formativas que contemplam a realização de ensaios, apresentações e participações em projetos pedagógicos, ações essas que geram reflexos diretos na difusão musical e na formação cultural da comunidade como um todo. O programa tem como objetivos o aperfeiçoamento técnico, a formação profissional e a inserção de jovens talentos no cenário cultural, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc.

1.1.3. Plano de Trabalho 2026 da Assessoria Cultural de Música: O Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc articula programas e ações educacionais e artísticas voltados à promoção do acesso, da formação e da difusão musical no município, de maneira ampla, integrada e eficiente. A proposta busca alinhar as políticas públicas da área de música, integrando os aspectos educacionais e artísticos e contemplando os equipamentos culturais existentes, como as Oficinas Culturais, os Corpos Artísticos Estáveis e os projetos de difusão artística e cultural desenvolvidos pela Fundacc.

1.1.4. Termo de Bolsa Cultural: Instrumento legal que formaliza a parceria entre a administração pública e agentes culturais.

1.2. O Estatuto da Fundacc prevê como finalidades:

- a) o desenvolvimento de programas e projetos culturais;
- b) a manutenção da Banda Municipal (art. 2º, XIX, Decreto Municipal nº 152/2010);
- c) o estímulo à formação de grupos artísticos estáveis (art. 2º, IV, Decreto Municipal nº 152/2010);
- d) o desenvolvimento de atividades de educação profissional (art. 2º, XXII, Decreto Municipal nº 152/2010).



1.3. A justificativa também caminha de encontro às metas do Plano Municipal de Cultura, discorridas no Capítulo IV - Setorial - Música - Lei nº 2.768/2025, bem como no subitem 2.5, do Capítulo III, do Anexo Único da referida lei o qual descreve: Estabelecer uma escola técnica profissionalizante, reforçando assim o papel estratégico da Banda na formação artística e na ampliação do acesso cultural.

1.4. Ao garantir a manutenção da Banda, com a aplicação das bolsas e contratação de profissional especializado na função de Regente-Gestor, a Fundacc reafirma seu compromisso com a qualidade artística, a formação de público, a profissionalização de jovens talentos e o cumprimento das diretrizes legais e culturais do município.

1.5. A realização de Chamamento Público para a seleção de Bolsistas justifica-se pela necessidade de assegurar a participação de músicos em condição de contribuir para a excelência técnica e artística da Banda Municipal Carlos Gomes.

1.6. A avaliação dos candidatos será conduzida por Banca de seleção e Banca de Audição, com base em critérios técnicos, laborais e artísticos, garantindo um processo seletivo transparente e que atenda às necessidades educacionais, artísticas e operacionais da Banda.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital de execução cultural tem por objetivos:

- a) Selecionar até 28 (vinte e oito) músicos Bolsistas para a composição da Banda Municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba durante a Temporada 2026;
- b) Fortalecer a Banda Municipal Carlos Gomes, consolidando-a como corpo artístico de referência no município, integrando prioritariamente em seu núcleo músicos bolsistas oriundos do Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc, além de possibilitar o preenchimento de vagas por instrumentistas profissionais;
- c) Desenvolver, em consonância com o Plano de Trabalho de Música da Fundacc, programas e ações de difusão cultural com foco educacional e artístico, contemplando a comunidade de Caraguatatuba;
- d) Contribuir para a vida cultural do município, estimulando a formação de público e o acesso democrático à cultura;



- e) Capacitar jovens músicos, proporcionando-lhes acesso à diversidade de experiências e linguagens artísticas que contribuam para sua formação técnica, criativa e profissional;
- f) Ampliar as oportunidades de inserção profissional de jovens músicos capacitados, fortalecendo sua atuação no campo da música e contribuindo para o desenvolvimento do ciclo-artístico-cultural do município;
- g) Estimular a prática musical e o fortalecimento de toda a cadeia produtiva da música.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de até 28 (vinte e oito) músicos bolsistas interessados em compor a Banda Municipal Carlos Gomes, por meio de concessão de Bolsa Cultural conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc - **Anexo I - Plano de Trabalho**.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O processo seletivo para a concessão de bolsa dar-se-á por meio de análise de currículo, portfólio e avaliação presencial por meio de banca, conforme os critérios de avaliação dispostos no item 12.23.

4.2. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária: Funcional Programática: 13.392.0166.2476 – Formação de Corpos Estáveis; Dotação: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundacc.sp.gov.br> e estarão abertas a partir do dia 01 até o dia 07 de dezembro de 2025.

5.2. Para realizar a inscrição:

5.2.1. Acessar o site <http://www.fundacc.sp.gov.br>

5.2.2. Clicar em “Informativos”.

5.2.3. Clicar em “Editais Fundacc”.

5.2.4. Clicar em “**Edital nº 56, de 01 de dezembro de 2025 Chamamento público para seleção de músicos bolsistas para o Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc e Composição da Banda Municipal Carlos Gomes Temporada 2026**”

5.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.

5.2.6. Clicar em <https://forms.gle/ZJFhxZiXAbddXwTA6> para acessar o formulário on-line

5.2.7. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.



5.2.8. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h às 16h.

5.2.9. O interessado deve ter, no mínimo, 16 anos completos até a data do teste instrumental.

5.2.10. A inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, somente poderá ser efetuada mediante preenchimento da autorização **Anexo III** deste edital, devidamente assinada pelo responsável legal; pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor.

5.2.11. A Fundacc não se responsabiliza por falhas na inscrição decorrentes de problemas em servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linhas de comunicação ou eventuais lentidões no sistema. Recomenda-se, portanto, que os interessados não deixem para realizar suas inscrições nas últimas horas do prazo estabelecido.

5.2.12. Para efetuar a inscrição no processo seletivo, deverão ser enviados dois (2) tipos de arquivos:

- a) Documentação do(a) candidato(a), conforme descrito no Item 6.1;
- b) Currículo artístico, acompanhado de foto e certificados comprobatórios, conforme especificado no Item 6.2.

5.2.13. A inscrição no processo seletivo implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.

6.0. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

6.1. DOCUMENTAÇÃO

6.1.1. As documentações deverão ser enviadas por meio do sistema online, em formato ‘pdf’ (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5mb:

- a) Cópia do RG e CPF.
- b) Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia).
- c) Atestado de antecedentes criminais.
- d) Declaração de autorização para participação no Edital, emitida pelos pais ou responsáveis legais dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital validada via GOV.BR, acompanhada dos documentos de identificação do responsável. (**Anexo III**)



e) Declaração de disponibilidade de participação no Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc 2026 (**Anexo IV**).

f) Declaração de que não faz parte do Quadro de Servidores Efetivos ou Comissionados da Prefeitura de Caraguatatuba e da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc (**Anexo V**).

6.1.2. Deverá ser anexado arquivo em formato PDF contendo a partitura da peça musical de livre escolha, sendo este item obrigatório para todos os candidatos.

6.2. CURRÍCULO ARTÍSTICO E CERTIFICADOS

a) O currículo artístico e os certificados deverão ser enviados por meio do formulário online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:

b) Currículo do Candidato com foto (datado e assinado digitalmente pelo GOV.BR). Caso o candidato queira inserir seu portfólio no currículo, as imagens deverão ter descrição e estarem devidamente datadas).

c) Certificado de curso superior em Música, com habilitação em Licenciatura, Bacharelado em Instrumento ou em Regência.

d) Declaração de matrícula escolar para menores de 18 anos de idade.

e) Certificados e/ou declarações de Formação Artística (até 05 certificados) incluindo participações em festivais, master classes, oficinas, cursos livres, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos que comprovem a experiência do candidato na área musical vinculada ao instrumento pretendido.

f) Declaração de Notório Saber (até 01 declaração), emitida por instituição cultural ou entidade reconhecida, que ateste que o(a) candidato(a) é detentor(a) de notório saber e destacada atuação na preservação, transmissão e promoção dos saberes e fazeres tradicionais relacionados à música tradicional das bandas de retretas. (**Anexo VII**)

g) Declaração de que o(a) candidato(a) encontra-se regularmente matriculado(a) em aulas de música, em instituição pública ou privada, ou de que é aluno(a) particular de professor(a) de música, conforme modelo constante no (**Anexo VI**).

6.2.1. Na impossibilidade de atendimento ao disposto no Item g, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração solicitada no item 6.2 alínea (c), ou (f).

6.2.2. Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com o presente Edital.



- 6.2.3.** Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.
- 6.2.4.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 6.2.5.** Os atestados ou declarações solicitadas no Item 6.2.6 e 6.2.7 devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva instituição ou pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato.
- 6.2.6.** Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.
- 6.2.7.** Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.
- 6.2.8.** Não serão considerados os certificados ou declarações emitidas pelo proponente em seu próprio nome.
- 6.2.9.** Não serão considerados os certificados ou declarações emitidas por pessoa física ou MEI e pelo proponente em seu próprio nome.
- 6.2.10.** A declaração referida no Item 6.2.6 poderá ser emitida por pessoa física desde que comprove a atuação como professor(a) de música.
- 6.2.11.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispendo a Fundacc do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 6.2.12.** A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.2.13.** Serão desconsideradas as inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida ou que apresentarem documentações ilegíveis, bem como as que não atenderem ao disposto no Regulamento, parte integrante deste Edital de seleção.
- 6.2.14.** O Edital completo do Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de habilitação, seleção e convocação através do portal eletrônico da Fundacc.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos músicos bolsistas se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
7.1.2. Etapa 1 Inscrição e Seleção	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
7.1.3. Etapa 2 Audição presencial	Habilitação 2 - Prova prática Banca examinadora	Classificatória e eliminatória
7.1.4. Etapa 3 Convocação	Habilitação 3 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória



7.2. Os candidatos habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a **Etapa 2**.

7.3. O resultado provisório da **Etapa 1**, bem como a convocação para a **Etapa 2**, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no dia **10 de dezembro de 2025**, e também no sítio eletrônico da Fundacc, garantindo a validação dos atos praticados.

7.4. A lista de inscritos, contendo a relação de nomes, dias, horários e local para a realização da audição presencial junto à Banca de Audição, será disponibilizada no site da Fundacc (www.fundacc.sp.gov.br) no dia **18 de dezembro de 2025**.

7.5. As audições presenciais acontecerão no dia **20 e 21 de dezembro de 2025**, no prédio do Conservatório José de Barros Pinto, localizado na Av. Frei Pacífico Wagner, 616 – Centro, Caraguatatuba – SP, CEP 11660-280.

7.6. Após a audição, os candidatos classificados serão convocados para apresentação da documentação obrigatória de pessoa física, para concessão de bolsa em atendimento à demanda existente, respeitando a ordem decrescente de classificação publicada no Resultado Final e na Homologação do Edital de Chamamento Público.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

8.1. A análise dos documentos da inscrição será realizada de **8 à 9 de dezembro de 2025** pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pelo Presidente da Fundacc.

8.2. Para habilitação dos candidatos inscritos, a Comissão de Seleção Técnica levará em conta a documentação apresentada, a formação e a atuação musical, pontuados conforme o item 6.

8.3. Serão habilitados todos os inscritos que atenderem a documentação exigida.

8.4. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro.

8.5. O Resultado Provisório com a habilitação dos músicos para participar da Audição presencial será publicado no dia **10 de dezembro de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc.

8.6. O interessado poderá recorrer da etapa de habilitação, apresentando suas razões por escrito, na **Ficha de Recurso (Anexo II)**, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado Provisório de **10 à 12 de novembro de 2025**.

8.7. Caberão recurso para questões da documentação enviada.

8.8. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Fundacc, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão do Presidente da Fundacc, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

8.9. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

8.10. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.11. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.



8.12. A análise e a decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Execução Cultural, pela Comissão de Seleção.

8.13. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

8.14. O Resultado após análise dos recursos será publicado no dia 18 de dezembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc.

9. DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

9.1. O escopo da Banda Municipal Carlos Gomes, no âmbito do **Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc**, é composto por duas categorias de músicos-bolsistas incluindo uma subcategoria:

a. Músico Bolsista Instrutor – vagas destinadas a músicos com experiência pedagógica e artística comprovada, avaliada por meio de currículo, certificações e prova prática.

a.1 Músico Bolsista Instrutor Assistente – qualificação outorgada ao músico bolsista categoria instrutor que possua formação comprovada na área de Regência, mediante apresentação de diploma de Bacharelado ou Pós-graduação no ato da inscrição.

I – Nos casos de impossibilidade do Regente-Gestor, o **Músico Bolsista Instrutor Assistente** assumirá, em caráter eventual, as atividades técnicas e artísticas da Banda Municipal Carlos Gomes.

b. Músico Bolsista Aprendiz – vagas destinadas a estudantes em condições de desenvolver aperfeiçoamento artístico equivalentes ao Ciclo III, integrando o grupo e participando das atividades pedagógicas.

9.2. Os músicos-bolsistas serão selecionados anualmente por meio de processo seletivo, conforme edital específico.

9.3. As funções atribuídas a cada modalidade são:

9.3.1. Músico Bolsista Instrutor

I – Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes;

II – Participar das apresentações oficiais da Banda;

III – Estar matriculado nas Oficinas Culturais da Fundacc (Ciclo IV), integrando obrigatoriamente, as três atividades formativas e pedagógicas:

a. Aula de instrumento, modalidade individual;



- b. Aulas de apoio (Fundamentos da Música e Percepção);
- c. Prática de grupo Pedagógico;

IV – Em caso de dispensa do item 9.3.1, alínea III, por meio de comprovação disposta no item 6. alínea c ou f, deverá participar, quando convocado, das atividades de capacitação e aperfeiçoamento oferecidas pela Fundacc.

9.3.2 Músico Bolsista Aprendiz

I – Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes;

II – Participar das apresentações oficiais da Banda;

III – Estar matriculado nas Oficinas Culturais da Fundacc (Ciclo III), integrando obrigatoriamente, as três atividades formativas e pedagógicas:

- a. Aula de instrumento, modalidade coletiva;
- b. Aulas de apoio (Fundamentos da Música e Percepção)
- c. Prática de grupo Pedagógico.

9.4 Serão distribuídas até 28 (vinte e oito) bolsas, de acordo com os seguintes critérios de instrumentos, vagas e modalidades:

Instrumento	Vagas	Modalidade de Bolsa
Flauta Transversal	01	Bolsa Instrutor
Flauta Transversal	01	Bolsa Aprendiz
Clarinetes	03	Bolsa Instrutor
Clarinetes	02	Bolsa Aprendiz
Saxofone Contralto	01	Bolsa Instrutor
Saxofone Contralto	01	Bolsa Aprendiz
Saxofone Tenor	01	Bolsa Instrutor
Saxofone Tenor	01	Bolsa Aprendiz
Trompa	01	Bolsa Instrutor
Trompa	01	Bolsa Aprendiz



Instrumento	Vagas	Modalidade de Bolsa
Trompete	02	Bolsa Instrutor
Trompete	01	Bolsa Aprendiz
Trombone	02	Bolsa Instrutor
Trombone	02	Bolsa Aprendiz
Euphonium	01	Bolsa Instrutor
Euphonium	01	Bolsa Aprendiz
Tuba	01	Bolsa Instrutor
Tuba	01	Bolsa Aprendiz
Percussão	02	Bolsa Instrutor
Percussão	02	Bolsa Aprendiz

9.5. Além dos bolsistas, a Banda poderá contar, em seu Núcleo Artístico e Educacional, com a categoria de **Músico Voluntário**.

9.5.1 Para o Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música, consideram-se músicos voluntários aqueles que possuem condições técnicas e artísticas adequadas e manifestem interesse em integrar a Banda, com a devida aprovação da Fundacc.

9.5.2. A seleção de músicos voluntários será realizada por meio de chamamento público anual.

9.5.3. Os músicos voluntários não receberão qualquer tipo de provimento financeiro, tão pouco gerará vínculo empregatício com a Banda, com a Fundacc e com a Prefeitura de Caraguatatuba.

9.5.4. Os músicos voluntários deverão participar regularmente de todas as atividades artísticas e educacionais equivalentes aos bolsistas na modalidade de aprendiz ou instrutor, ficando sujeitos a desligamento em caso de descumprimento das obrigações assumidas.



9.5.5. As vagas destinadas a músicos voluntários serão divulgadas a cada chamamento, de acordo com as necessidades e a capacidade de atendimento da Banda Municipal Carlos Gomes.

10. DA ETAPA 1 – SELEÇÃO ONLINE

10.1. Serão habilitados no credenciamento os candidatos que obtiverem as maiores pontuações em seus respectivos naipes, considerando a comprovação de experiência artística e/ou cultural.

10.2. A Comissão de Seleção da Fundacc e a Banca de Audição conduzirão as avaliações com base nos critérios definidos no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música (**Anexo I**), devendo observar rigorosamente as orientações nele previstas.

10.3. Compete à Comissão de Seleção da Fundacc a análise da **Etapa 1 – Documental**, mediante comprovação de experiência artística e/ou cultural, abrangendo a avaliação e habilitação de Currículo Artístico-Cultural, Formação, Atestados e Certificações.

10.4. Compete à Banca de Audição a realização da **Etapa 2 – Teste Prático Individual**, destinada à aferição do nível técnico-musical dos candidatos.

10.5. A Banca de Audição será formalmente nomeada por Portaria.

10.6. Os critérios de pontuação, desempate e habilitação estão definidos no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música, parte integrante deste Edital de Seleção (**Anexo I**).

10.7. Não é facultado à Comissão de Seleção ou à Banca de Audição habilitar candidatos que não se enquadrem nas vagas disponibilizadas, conforme o Item 10.4. deste Edital.

10.8. O resultado provisório contendo a relação dos músicos/bolsistas habilitados na **Etapa 1** e a convocação dos habilitados para a **Etapa 2**, será publicada no site da Fundacc www.fundacc.sp.gov.br no dia **18 de novembro** de 2025.

10.9. À Comissão Seleção cabe o direito de responder aos requerimentos interpostos, observando os prazos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

10.10. As decisões da Banca de Audição são soberanas, possuindo caráter definitivo e não estando sujeitas a recurso.

Q
-



11. ETAPA 2 – DA AUDIÇÃO PRESENCIAL E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A Audição Presencial será realizada nos dias **20 e 21 de dezembro** de 2025, conforme a necessidade de atendimento ao número de candidatos inscritos.

11.2. Os candidatos habilitados deverão comparecer no dia, horário e local previamente designados pela Fundacc munidos de instrumento musical, documento de identidade e uma cópia da peça de livre escolha. Não serão tolerados atrasos.

11.3 A apresentação nas provas práticas obedecerá ao cronograma previamente informado, caso o candidato não esteja presente, após o início da prova será considerado desclassificado.

11.4. Ao iniciar, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para a realização da audição, conforme disposto na tabela do Item 11.23.

11.5. A Banca de Audição será composta por três (3) jurados profissionais, com comprovado conhecimento técnico na área, sendo o Assessor Técnico Cultural de Música da Fundacc e mais dois (02) profissionais indicados pela Fundacc.

11.6. A avaliação da Audição Presencial será baseada no Teste Instrumental, pontuado conforme os critérios estabelecidos na tabela constante do Item 11.23.

11.7. A Fundacc disponibilizará, para a avaliação prática, uma bateria americana, destinada exclusivamente aos candidatos da área de percussão.

11.8. Os candidatos às vagas de instrumentos de sopro, bem como os candidatos de percussão que desejarem utilizar instrumentos adicionais ao mencionado no subitem 12.6 deverão apresentar seus próprios instrumentos.

11.9. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e da Banca de Audição. A Nota Final (NF) do candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

11.10. O candidato poderá obter até 40 (quarenta) pontos na **Etapa 1 – Documental** e até 60 (sessenta) pontos na **Etapa 2 – Prova Prática**, conforme a tabela do Item 11.23

11.11. Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão classificados como **Bolsistas Instrutores**.



11.12. Os candidatos classificados como **Bolsistas Instrutores** que desejarem concorrer à vaga de **Bolsista Instrutor Assistente** deverão apresentar, no ato da inscrição, diploma de formação na área, conforme o Item 6, alínea “c”.

11.13. Os candidatos que obtiverem média final entre 51 (cinquenta e um) e 79 (setenta e nove) pontos serão classificados como **Bolsistas Aprendizes**.

11.14. Os candidatos que obtiverem média final inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificados.

11.15. Os candidatos credenciados serão classificados por instrumento.

11.16. A Banca de Audição classificará os candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação, convocando os primeiros colocados para apresentação de documentos, até o preenchimento do número total de vagas disponíveis.

11.17. Havendo candidatos excedentes, estes comporão uma lista de espera, em ordem de nota final, podendo ser convocados em caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de bolsa por candidatos classificados.

11.18. Caso se esgotem os candidatos da lista de suplência e ainda restem vagas disponíveis, o presente Edital poderá ser reaberto dentro de seu prazo de validade, exclusivamente para o preenchimento das vagas remanescentes, conforme nova publicação.

11.19. Em caso de empate na pontuação final, o desempate beneficiará o candidato que obtiver maior pontuação sucessivamente nos seguintes critérios:

- a) Execução da peça de livre escolha;
- b) Execução de trechos com leitura à primeira vista;
- c) Formação e histórico de atuação artística.

11.20. Persistindo o empate, este será decidido por voto da maioria dos membros da Banca de Audição.

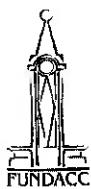
11.21. A análise realizada pela Banca de Audição será registrada em Ata de Registro, devidamente assinada pelos membros avaliadores.

11.22. A relação dos músicos/bolsistas habilitados na **Etapa 2**, será publicado no dia **22 de dezembro de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc.

11.23. Critérios para Avaliação:



Etapa	Critérios de avaliação Instrumentos de Sopros	Especialidade	Pontuação
1	11.23.1. Formação Acadêmica	Doutorado	25
		Mestrado	20
		Pós Graduação	15
		Graduação	12
		Técnico	7
		Estudante Regular	5
		Notório Saber	5
	11.23.2. Trajetória Artística		10
	Declarações anexas no item 6.2.5 (até 05 declarações).		5
2	11.23.3. Execução de escalas maiores do modo jônio com armaduras em bemol e em sustenidos em 02 (duas) oitavas.		10
	11.23.4. Execução de escalas menores harmônicas e melódicas em clave com bemóis e sustenidos em 02 (duas) oitavas.		10
	11.23.5. Execução de escala cromática em duas 02 (duas) oitavas.		10
	11.23.6. Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha.		20
	11.23.7. Execução de trechos com leitura de primeira vista.		10
		TOTAL	100



Etapa	Critérios de avaliação Instrumentos de Percussão	Especialidade	Pontuação
1	11.23.8. Formação Acadêmica	Doutorado	25
		Mestrado	20
		Pós Graduação	15
		Graduação	12
		Técnico	7
		Estudante Regular	5
		Notório Saber	5
	11.23.9. Trajetória Artística		10
	11.23.10. Declarações anexas no item 6.2.5 (até 05 declarações).		5
	11.23.11. Domínio na execução nas dinâmicas: PP, P, MF, F, FF		10
2	11.23.12. Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha		20
	11.23.13. Capacidade de improvisar por meio da execução de ritmos característicos brasileiros, marchas, dobrados e músicas populares nacionais e internacionais.		20
	11.23.14. Leitura métrica de trecho à primeira vista.		10
		TOTAL	100

11.24. A pontuação prevista nos itens 11.23.1 e 11.23.8 não é cumulativa, sendo considerada apenas a pontuação correspondente à qualificação do título apresentado, conforme disposto no item 6.2, alínea “c”.

11.25. Na Audição Presencial, o candidato será avaliado quanto à habilidade musical, considerando a qualidade técnica e artística demonstrada.

11.26. Serão observados aspectos como a qualidade da emissão sonora, abrangendo a afinação das notas musicais, a clareza e precisão rítmica e a fluência na leitura de partitura.

11.27. Também será avaliada a capacidade interpretativa do candidato na execução da partitura, observando-se o nível de refinamento nos seguintes elementos:

- a) Dinâmica;
- b) Andamento;
- c) Articulação;
- d) Expressividade.



11.28. Serão destinadas até 28 (vinte e oito) bolsas ao Projeto “Banda Municipal Carlos Gomes”, compreendendo as seguintes vagas:

- a) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Instrutor – Flauta Transversal;
- b) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Flauta Transversal;
- c) 03 (três) vagas para Músico Bolsista Instrutor – Clarinete Bb;
- d) 02 (duas) vagas para Músico Bolsista Aprendiz – Clarinete Bb;
- e) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Instrutor – Saxofone Contralto Eb;
- f) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Saxofone Contralto Eb;
- g) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Instrutor – Saxofone Tenor Bb;
- h) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Saxofone Tenor Bb;
- i) 02 (duas) vagas para Músico Bolsista Instrutor – Trompete Bb;
- j) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Trompete Bb;
- k) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Instrutor – Euphonium;
- l) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Euphonium;
- m) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Instrutor – Trompa F;
- n) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Trompa F;
- o) 02 (duas) vagas para Músico Bolsista Instrutor – Trombone;
- p) 02 (duas) vagas para Músico Bolsista Aprendiz – Trombone;
- q) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Instrutor – Tuba Bb/C;
- r) 01 (uma) vaga para Músico Bolsista Aprendiz – Tuba Bb/C;
- s) 02 (duas) vagas para Músico Bolsista Instrutor – Bateria Americana / Percussão;
- t) 02 (duas) vagas para Músico Bolsista Aprendiz – Bateria Americana / Percussão.

12. DAS ATIVIDADES DO PROJETO BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES – ENSAIOS, ESTUDOS, RETRETAS E DEMAIS APRESENTAÇÕES.

12.1. Os ensaios, estudos, retretas e demais apresentações do Projeto Banda Municipal Carlos Gomes deverão seguir o disposto no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica de Música – Exercício 2026 (**Anexo I**).

12.2. Entende-se por Plano de Trabalho da Assessoria Técnica de Música o conjunto de ações artístico-pedagógicas a serem realizadas no âmbito do Projeto Banda Municipal Carlos Gomes, sob coordenação do Regente-Gestor da Banda (**Anexo I**).



12.3. As tradicionais Retretas da Banda Municipal ocorrerão semanalmente, aos sábados, das 20h30 às 21h30, observando-se o disposto neste Edital.

12.4. A Fundacc poderá instituir calendário complementar contendo as datas e horários das demais apresentações, atualizado semanalmente.

12.5. Alterações nos dias e horários de ensaios, retretas ou concertos somente poderão ocorrer em situações extraordinárias, devidamente justificadas e autorizadas pelo Presidente da Fundacc.

12.6. O comparecimento dos músicos bolsistas deverá respeitar os seguintes tempos mínimos de antecedência:

I – 20 (vinte) minutos para ensaios;

II – 30 (trinta) minutos para apresentações e demais convocações.

12.7. Os períodos de antecedência mencionados deverão ser utilizados exclusivamente para a preparação do ensaio ou apresentação, incluindo montagem de instrumentos, organização individual e coletiva, aquecimento e afinação.

13. DAS AÇÕES DE DIFUSÃO

13.1. A Banda Municipal Carlos Gomes desenvolverá anualmente sua programação, contemplando os eixos artístico e educacional, distribuídos nas seguintes categorias:

a) Eventos específicos – contínuos: atividades regulares, como a Retreta no Coreto, realizada semanalmente aos sábados, das 20h30 às 21h30;

b) Eventos específicos – educacionais e artísticos: apresentações didáticas em escolas e comunidades, capacitações, master classes e vivências;

c) Eventos gerais – integrados ao calendário oficial do município: participação em festividades tradicionais, como o Festival do Camarão, Barcos ao Mar, Natal pela Paz, entre outros eventos culturais promovidos ou apoiados pela FUNDACC.

(Assinatura)



14. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (BOLSA CULTURA)

14.1. Valor da Bolsa

14.1.1. O valor da bolsa será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para Músicos Bolsistas Instrutores e de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para Músicos Bolsistas Aprendizes, independentemente da classificação ou instrumento.

14.1.2. O Músico Bolsista Instrutor Assistente fará jus ao pagamento da prestação de serviço, correspondentes ao período efetivamente trabalhado, proporcionalmente ao valor base descontado do Regente-Gestor.

14.1.3. O pagamento da bolsa refere-se ao período de 01 (um) mês completo de atividades, conforme Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música 2026.

14.2. Descontos e frequência

14.2.1. As faltas, justificadas ou não, implicarão desconto proporcional, sendo cada ausência equivalente à quantidade de atividades programadas para o mês corrente.

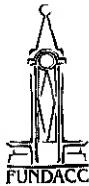
14.2.2. Faltas em dias de apresentações ou retretas acarretarão desconto adicional de 1 (um) dia, invalidando automaticamente a presença no ensaio anterior.

14.2.3. Compõem as atividades mensais dos bolsistas as ações artísticas e educacionais do Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc, incluindo a participação nas aulas, nas capacitações e em demais atividades propostas pela instituição, além dos ensaios e apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes.

14.2.4. É vedada a concessão de mais de uma bolsa ao mesmo participante.

14.3. Pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante crédito bancário em conta corrente em instituição indicada pela Fundacc, em nome do bolsista.



14.3.2. Para liberação do pagamento, o bolsista deverá apresentar comprovações atualizadas até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades, por meio do Regente-Gestor à Assessoria Técnica Cultural de Música, incluindo:

- a) Lista ou planilha de frequência referente à participação como aprendiz nas aulas de música do Ciclo III ou IV nas oficinas culturais da Fundacc, devidamente assinada;
- b) Lista ou planilha de frequência referente à participação em capacitações, master classes e atividades de formação convocadas pela Fundacc;
- c) Lista ou planilha de frequência nos ensaios e apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes, devidamente assinada.

14.3.3. O valor da bolsa deverá ser destinado exclusivamente a despesas ligadas à participação no Projeto “Banda Municipal Carlos Gomes” incluindo as atividades do Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc.

14.3.4. A concessão da bolsa abrange todos os custos e despesas, não sendo devido nenhum outro valor ao bolsista.

14.3.5. Os Termos de Concessão de Bolsa poderão ser rescindidos, sem possibilidade de aditamento.

15. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

15.1. São deveres dos bolsistas:

- a) Executar as atividades musicais observando a melhor técnica artística;
- b) Cumprir o regulamento interno da Banda;
- c) Assinar o registro de frequência em todas as atividades;
- d) Cumprir os cronogramas previstos no Plano de Trabalho;
- e) Participar, quando convocado, de programas, cursos, qualificações, eventos e atividades oferecidos pela Fundacc;
- f) Participar de reuniões com a Assessoria Técnica de Música sempre que convocado, para verificação do cumprimento de metas;
- g) Comparecer pontualmente a ensaios e apresentações;
- h) Responsabilizar-se pela boa conservação dos instrumentos pertencentes à Fundacc;



- i) Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e atualização da própria pasta contendo as partituras do repertório;
- j) Arcar com despesas decorrentes da participação no Projeto, como transporte, alimentação, materiais pessoais, hospedagem, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;
- k) Abrir conta corrente em nome do bolsista, em instituição indicada pela Fundacc;
- l) Manter tratamento respeitoso e adequado com demais músicos, servidores e colaboradores dos locais de atividade;
- m) Frequentar no mínimo 90% das atividades, incluindo ações artísticas e educacionais, ou apresentar justificativa.
- n) Não exceder 04 (quatro) faltas por semestre, ou 08 (oito) faltas anuais.

16. OBRIGAÇÕES DA FUNDACC

16.1. São obrigações da FUNDACC:

- a) Fornecer informações sobre aulas, ensaios e apresentações da Banda Municipal;
- b) Atuar conforme as regras estabelecidas neste Edital e demais atos normativos relacionados à Banda Municipal;
- c) Efetuar o pagamento das bolsas culturais nos termos deste Edital;
- d) Fiscalizar o cumprimento do Termo de Concessão de Bolsa;
- e) Notificar o bolsista sobre eventual aplicação de sanção, suspensão ou cancelamento da bolsa.

17. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

17.1. Penalidades poderão ser aplicadas em caso de descumprimento dos deveres ou faltas previstas.

17.2. Para apuração de irregularidades será instaurado processo administrativo, garantindo contraditório e ampla defesa.

17.3. As penalidades incluem:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de até 90 (noventa) dias;
- c) Exclusão das atividades da Banda Municipal e/ou cancelamento da bolsa cultural.



17.4. As hipóteses e critérios para aplicação das penalidades constarão no Termo de Concessão de Bolsa e no Regulamento interno da banda.

17.5. Como medida cautelar, e devidamente justificada, poderá haver suspensão temporária do bolsista das atividades da Banda Municipal até decisão final do processo administrativo.

17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o bolsista às sanções previstas na Lei Federal nº 14.903/24.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA CULTURA

18.1. Homologação do Chamamento Público

18.1.1. A homologação será publicada no dia **06 de janeiro de 2026**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, para validação dos atos praticados.

18.1.2. Todos os candidatos que preencherem os requisitos deste Edital e seus anexos terão suas inscrições analisadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pelo Presidente da Fundacc.

18.1.3. A homologação do chamamento público não garante contratação. Os classificados somente serão convocados e assinarão o Termo de Concessão de Bolsa Cultural, em ordem decrescente de classificação, conforme a demanda de cada instrumento.

18.2. Convocação dos Selecionados

18.2.1. Os músicos selecionados serão convocados por meio de publicação no site da Fundacc e por e-mail musica@fundacc.sp.gov.br para apresentação da documentação obrigatória para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural, respeitando a ordem decrescente de classificação publicada na homologação.

18.2.2. A primeira convocação ocorrerá em **23 dezembro de 2025**, chamando os melhores classificados de acordo com a demanda inicial de cada instrumento da Banda Municipal Carlos Gomes.



18.2.3. Os músicos convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail: musica@fundacc.sp.gov.br no prazo de 13 (treze) dias a partir da publicação da convocação (**23 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2025**).

18.2.4. A análise da documentação para concessão da bolsa será realizada a partir do dia **05 de janeiro de 2025**, pela Comissão de Seleção, designada por portaria do Presidente da Fundacc.

18.2.5. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação obrigatória no prazo estabelecido elimina automaticamente o candidato da lista classificatória, podendo ser convocado o próximo músico descrito no resultado final.

18.2.6. A Fundacc poderá convocar músicos a qualquer tempo, conforme a necessidade do Projeto.

18.2.7. A classificação dos músicos será feita por instrumento, podendo cada convocação contemplar apenas parte dos instrumentos, de acordo com a demanda existente.

18.2.8. Os músicos bolsistas convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultural, garantindo sua participação na Banda Municipal Carlos Gomes e nas atividades previstas para aprimoramento técnico-musical.

18.3. Documentação Obrigatória para Concessão da Bolsa Cultural

18.3.1. Para habilitação, os músicos bolsistas convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de dados bancários em conta corrente/pessoa física registrada no CPF do inscrito ou responsável legal;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do município de sede ou domicílio;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>



18.3.2. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tomando como base a data de recepção dos documentos. Caso não conste prazo expresso, serão aceitas certidões com emissão máxima de 90 dias.

18.3.3. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que comprometam sua análise ou entendimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica facultado à Fundacc o direito de promover adequações ao Projeto Banda Municipal Carlos Gomes, sempre que necessário, para atender às necessidades institucionais da entidade.

19.2. As dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas exclusivamente durante o período de inscrição, mediante envio de e-mail para musica@fundacc.sp.gov.br

19.3. Integra este Edital, para todos os efeitos, o Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música 2026 (**Anexo I**), disponível para consulta pública.

19.4. Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Os membros que compõe a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da Fundacc e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de julgamento dos recursos;
- c) proponentes que sejam cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundacc, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

19.5. A simples participação neste Edital implica a plena aceitação de todas as suas condições, regras e regulamentos, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

19.6. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba poderá, a qualquer momento, revogar ou anular este Edital.

19.7. Nenhuma indenização será devida aos candidatos ou músicos bolsistas por sua participação no Edital Fundacc nº 56 – Processo Seletivo: Programa de Formação Artística Avançada via Bolsa Cultural 2025 – Projeto “Banda Municipal Carlos Gomes”.

19.8. Os convocados por este Edital autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, permitindo à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, a seu critério e sem qualquer ônus, a utilização ou divulgação dessas imagens em portfólios, banners,



websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais materiais ou eventos institucionais, desde que tais usos não tenham finalidade comercial.

19.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, observadas as normas legais vigentes e o interesse público.

20. DO CRONOGRAMA

20.1. Período de inscrições online no Processo Seletivo: de **1 a 7 de dezembro de 2025**.

20.2. Análise dos documentos das inscrições online: até **8 a 9 de dezembro de 2025**.

20.3. Publicação do Resultado Provisório: **10 de dezembro de 2025**.

20.4. Prazo para recursos: de **10 a 12 de dezembro de 2025**.

20.5. Análise dos recursos: **15 a 16 de dezembro de 2025**.

20.6. Prazo para contrarrazões: **16 a 17 de dezembro de 2025**

20.7. Publicação dos habilitados após análise dos recursos e convocação para audição presencial: **18 de dezembro de 2025**.

20.8. Audição presencial: **20 e 21 de dezembro de 2025**.

20.9. Publicação dos habilitados na Etapa 2: **22 de dezembro de 2025**.

20.10. Período para envio de documentos da Etapa 3: de **22 de dezembro de 2025 á 04 de janeiro de 2026**.

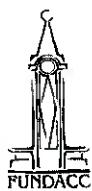
20.11. Assinatura do Termo de Bolsa Cultural **9 de janeiro de 2026**.

20.12. Início das atividades: **9 de janeiro** de 2025, às 19h na sede do Conservatório José de Barros Pinto.

20.13. Vigência das Bolsas: de **9 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Caraguatatuba, 01 de dezembro de 2025.


ADBAÍLSON WELINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente



ANEXO I

Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba - Fundacc Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc 2026

CAPITULO 1

1. INTRODUÇÃO

O **Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc** articula programas e ações educacionais e artísticas voltados à promoção do acesso, da formação e da difusão musical no município, de maneira ampla, integrada e eficiente.

A proposta busca alinhar as políticas públicas da área de música, integrando os aspectos educacionais e artísticos e contemplando os equipamentos culturais existentes, como as Oficinas Culturais, os Corpos Artísticos Estáveis e os projetos de difusão artística e cultural desenvolvidos pela Fundacc. Inclui, ainda, ações em parceria, como o Projeto Guri e as bandas marciais e fanfarras vinculadas aos programas culturais da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

Todo esse conjunto é estruturado com base no **Programa Municipal de Educação Musical e Desenvolvimento de Talentos**. O objetivo central é conectar a música ao processo educacional do município, promovendo a formação de um ciclo artístico-cultural consistente.

Para tanto, o Plano de Trabalho visa sistematizar, otimizar e integrar o processo educacional e artístico do município, garantindo à população o acesso às políticas públicas de educação musical básica, bem como identificar, apoiar e desenvolver jovens talentos, formando profissionais qualificados e preparados para atuar no mercado cultural de trabalho.

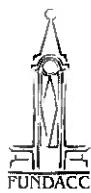
O modelo organizacional está estruturado em três eixos articulados:

Eixo I – Educação/ Formação Continuada

Eixo II – Corpos Artísticos Estáveis / Programa Bolsa Cultural

Eixo III – Difusão e Fruição

0



Articulados, esses eixos contemplam a proposta pedagógica, administrativa e operacional do programa, funcionando como conceito norteador para o planejamento, a execução e a avaliação dos resultados.

EIXO I

Formação continuada

Por meio das Oficinas Culturais da Fundacc, o processo educacional e artístico é desenvolvido na modalidade de Formação Continuada, sendo os Ciclos I e II voltados à formação básica, os Ciclos III e IV destinados à formação avançada, e o Ciclo voltado às ações formativas de vivências e aprimoramento.

A estrutura pedagógica está organizada em ciclos de aprendizagem:

1. Ciclo I – Vivências

Aulas coletivas de **introdução à música**, com oficinas semanais de musicalização, coral, bandinha rítmica e flauta doce. Desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas como coordenação, percepção auditiva e rítmica, além de estimular a criatividade, a expressão corporal e a sensibilidade cultural por meio de jogos e brincadeiras lúdicas.

2. Ciclo II – Desenvolvimento

Desenvolvimento de habilidades musicais, como ritmo, coordenação e afinação por meio da **prática instrumental em aulas coletivas** de instrumento e canto, em um encontro semanal:

a. Aula de Instrumento ou canto, coletivo.

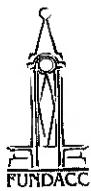
Nesta fase, acontece a identificação de aprendizes com potencial artístico.

3. Ciclo III – Aperfeiçoamento - Programa de Formação Avançada

Aprimoramento das habilidades instrumentais e de canto com **aulas específicas** de prática de conjunto e de decifração musical, preparando o estudante para ingressar em grupos profissionais e futuros processos seletivos que envolvam a música. Ao todo o aprendiz participa de três atividades semanais, sendo 02 (duas) obrigatórias e 01 (uma) eletiva.

a. Aula de instrumento ou canto, aula coletiva;

b. Prática de grupo pedagógico (eletiva);



b. Aulas de apoio: Fundamentos da Música e Percepção.

Nesta etapa, o aprendiz pode concorrer a uma vaga de Bolsista Aprendiz para integrar os corpos artísticos estáveis.

4. Ciclo IV – Especialização - Programa de Formação Avançada

Especialização musical e formação para o mercado de trabalho por meio de **aulas individuais**. Destinado à especialização de talentos destacados do Ciclo III. Os aprendizes participam de 03 (três) atividades semanais obrigatórias:

- a. Aula de instrumento ou canto, individual;
- b. Aulas de apoio (Harmonia, Contraponto, Estética), com ênfase em concursos e vestibulares;
- c. Prática de grupo artístico.

Nesta etapa, os participantes podem, por meio de edital de seleção, concorrer a uma vaga de Bolsista Instrutor, integrando os corpos artísticos estáveis da Fundacc.

5. Ciclo V – Vivências e aprimoramento

Ações formativas de curta duração, como cursos, palestras e master classes, voltadas ao aprimoramento artístico e cultural. Inclui capacitações para artistas-orientadores das Oficinas da Fundacc e vivências com profissionais renomados, promovendo experiências educacionais e inspiradoras integradas à prática artística de música. A atividade contempla a ação educacional conectada a ações artísticas.

Unidades de Ensino

O atendimento dos Ciclos é realizado por meio das Oficinas Culturais nos Centros Culturais mantidos pela Fundacc, incluindo: Travessão, Poiaraes, Perequê-Mirim, Morro do Algodão, Barranco Alto, Ponte Seca, Massaguaçu, Centro, Jetuba e Tabatinga.

Os Ciclos III e IV, que integram o Programa de Formação Avançada, são atendidos pelas Oficinas Culturais no Centro Cultural Centro e Conservatório José de Barros Pinto.

Implementação

Propõe-se a implementação gradual deste modelo, ajustada à realidade e à estrutura física e administrativa disponível da Fundacc, seguindo a seguinte estimativa ações e metas.



Ano	Meta / Ação
2026	a. Implementação do modelo organizacional proposto, com adequações ao longo do ano. b. Elaboração do PPP – Programa Político-Pedagógico e do Regulamento interno.
2027	a. Credenciamento e regulamentação do modelo com objetivo em estabelecer a Escola Municipal de Música de Caraguatatuba junto à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, ETEC - Caraguatatuba e MEC -Ministério da Educação.
2028	a. Habilitação e estabelecimento oficial da EMUC - Escola de Municipal de Música de Caraguatatuba

CDM - Centro de Documentação Musical de Caraguatatuba

O Centro de Documentação Musical de Caraguatatuba (CDM) é um equipamento incorporado à Biblioteca de Artes Leopoldo Ferreira Louzada, dedicado à preservação e salvaguarda do patrimônio musical do município.

Constituído por um acervo de partituras, coleções e arquivos históricos, o CDM promove ações de resgate e valorização da memória musical por meio de exposições. Além disso, o Mapa Artístico registra e difunde a diversidade das manifestações artístico-musicais do município.

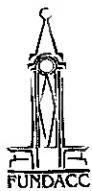
Além de valorizar a identidade cultural da cidade, o Centro oferece um ambiente qualificado para pesquisas acadêmicas e consultas públicas, consolidando-se como referência na difusão e proteção da memória musical Caraguatubense.

EIXO II

CORPOS ARTÍSTICOS ESTÁVEIS / PROGRAMA BOLSA CULTURAL

Os **Corpos Artísticos Estáveis da Fundacc** são grupos criados e mantidos por meio de legislação municipal, assegurando sua continuidade e relevância cultural. Atualmente, integram este quadro a Banda Municipal Carlos Gomes, instituída pela Lei Municipal nº 558, de 17 de novembro de 1964 e a Orquestra Sinfônica Jovem de Caraguatatuba, instituída pela Lei Municipal nº 2.746, de 30 de outubro de 2024.

Esses grupos integram o **Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc**, contemplando aprendizes dos ciclos III - Formação avançada e IV - Especialização. Pormeio



do incentivo oferecido pelas bolsas, viabiliza-se a participação de bolsistas-aprendizes e bolsistas-instrutores, o que fortalece a profissionalização, o engajamento e a difusão musical no município.

2. APRESENTAÇÃO

O Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc é uma iniciativa voltada à capacitação e profissionalização de jovens músicos em Caraguatatuba, atendendo especialmente os participantes dos Ciclos III e IV. Por meio do incentivo via **Bolsa Cultural**, são selecionados músicos bolsistas para integrarem os corpos artísticos estáveis da Fundacc, participando de ensaios, apresentações públicas e projetos educativos, promovendo sua formação técnica e artística de forma consistente.

O programa tem como objetivos o desenvolvimento de habilidades musicais, o aperfeiçoamento técnico, a formação profissional e a difusão musical junto à comunidade, consolidando-se como um espaço de educação musical de qualidade e de fortalecimento da cultura local.

Todas as ações são realizadas em consonância com as diretrizes da Fundacc, garantindo a integração entre prática artística, formação pedagógica e promoção do acesso à Cultura.

2.1. BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

Com mais de seis décadas de trajetória, a Banda Municipal Carlos Gomes é um corpo artístico estável da Fundacc. Instituída pela Lei Municipal nº 558/1964, consolidou-se como um dos mais importantes símbolos da cultura viva de Caraguatatuba. O projeto promove a formação de jovens músicos, contribuindo para o aperfeiçoamento instrumental e para a inserção profissional.

Além disso, desempenha papel fundamental na difusão da música instrumental, na formação de público e na democratização do acesso às programações artísticas de excelência.

A Banda Municipal acolhe aprendizes oriundos das Oficinas Culturais da Fundacc, de programas parceiros como o Projeto Guri e as bandas marciais e fanfaras da Secretaria Municipal de Educação, além de estudantes de instituições particulares.



Observa-se, no entanto, que muitos desses jovens talentos encontram dificuldades para dar continuidade a estudos musicais mais aprofundados no município. Nesse cenário, a Banda Municipal Carlos Gomes se configura como um espaço de continuidade, aperfeiçoamento e inserção artística, reafirmando seu compromisso com a educação musical e com a valorização da cultura local.

3.DAS DEFINIÇÕES

3.1. Bolsa Cultural

O Programa de Formação Avançada da Fundacc seleciona músicos para integrar a Banda Municipal Carlos Gomes, por meio de chamamentos públicos de concessões de bolsas culturais pela instituição. Os bolsistas participam ativamente de ações formativas que contemplam a realização de ensaios, apresentações e participações em projetos pedagógicos, ações essas que geram reflexos diretos na difusão musical e na formação cultural da comunidade como um todo. O programa tem como objetivos o aperfeiçoamento técnico, a formação profissional e a inserção de jovens talentos no cenário cultural, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc.

3.2. Regente-Gestor

Profissional responsável pela liderança e gestão integrada das atividades da Banda Municipal Carlos Gomes. Suas funções abrangem aspectos artísticos, pedagógicos, administrativos e interpessoais, incluindo:

- a. condução musical de ensaios e apresentações;
- b. orientação e formação dos músicos;
- c. elaboração de arranjos e programas artísticos;
- d. desenvolvimento de projetos educativos;
- e. mobilização e engajamento de público;
- f. supervisão operacional e coordenação de atividades;
- g. elaboração de relatórios e planejamento estratégico.



Em síntese, o Regente-Gestor é um agente cultural, que assegura a coesão artística, educacional, organizacional e operacional do projeto.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A continuidade da Banda Municipal Carlos Gomes é essencial não apenas como símbolo cultural da cidade, mas também como instrumento estratégico de desenvolvimento artístico e difusão cultural.

4.2 O Estatuto da Fundacc prevê como finalidades:

- a. o desenvolvimento de programas e projetos culturais;
- b. a manutenção da Banda Municipal (art. 2º, XIX, Decreto Municipal nº 152/2010);
- c. o estímulo à formação de grupos artísticos estáveis (art. 2º, IV, Decreto Municipal nº 152/2010);
- d. o desenvolvimento de atividades de educação profissional (art. 2º, XXII, Decreto Municipal nº 152/2010).

4.3 A justificativa também caminha de encontro às metas do Plano Municipal de Cultura, discorridas no Capítulo IV - Setorial - Música - Lei nº 2.768/2025, bem como no subitem 2.5, do Capítulo III, do Anexo Único da referida lei o qual descreve: Estabelecer uma escola técnica profissionalizante, reforçando assim o papel estratégico da Banda na formação artística e na ampliação do acesso cultural.

4.4 Para a execução qualificada das atividades, é indispensável a presença do Regente-Gestor — profissional multifacetado que reúne competências artísticas, pedagógicas, administrativas, interpessoais e de mediação cultural. Em essência, atua como mediador, assumindo competências extramusicais inerentes à função, consolidando-se como verdadeiro agente cultural.

4.5 Sua atuação garante a excelência técnica e artística, promove a formação profissional dos músicos, assegura a sustentabilidade do projeto e contribui para o fortalecimento da vida cultural do município.

4.6 Ao garantir a manutenção da Banda, com a aplicação das bolsas e contratação de profissional especializado na função de Regente-Gestor, a Fundacc reafirma seu compromisso com a qualidade artística, a formação de público, a profissionalização de jovens talentos e o cumprimento das diretrizes legais e culturais do município.



5. OBJETIVO GERAL

5.1 Promover a formação, aperfeiçoamento e profissionalização de jovens músicos em Caraguatatuba, por meio da atuação na Banda Municipal Carlos Gomes, integrando a prática artística, educação musical e difusão cultural.

5.2 Objetivos Específicos

- a. Oferecer formação musical continuada a jovens a partir de 16 anos (Ciclo III e IV);
- b. Ampliar oportunidades de inserção profissional no campo da música;
- c. Promover a difusão da música instrumental junto à comunidade;
- d. Compor a vida cultural do município, estimulando a formação de público e o acesso democrático à Cultura;
- e. Integrar ações artísticas e pedagógicas em consonância com o Estatuto da Fundacc e o Plano Municipal de Cultura.

6.DOS BOLSISTAS - ESTRUTURA, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1 O escopo da Banda Municipal Carlos Gomes, no âmbito do Programa de Formação Artística da Fundacc, é composto por duas categorias de músicos-bolsistas:

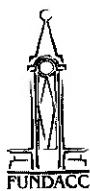
- a. **Músico Bolsista Instrutor** – vagas destinadas a músicos com experiência pedagógica e artística comprovada, avaliada por meio de currículo, certificações e prova prática (Ciclo IV);
- b. **Músico Bolsista Instrutor Assistente** – qualificação outorgada ao músico bolsista categoria instrutor que possua formação comprovada na área de Regência, mediante apresentação de diploma de Bacharelado ou Pós-graduação.
- c. **Músico Bolsista Aprendiz** – vagas destinadas a estudantes em condições de desenvolver aperfeiçoamento artístico (Ciclo III), integrando o grupo e participando das atividades pedagógicas.

6.2 Os músicos-bolsistas serão selecionados anualmente por meio de processo seletivo, conforme edital específico.

6.3 As funções atribuídas a cada modalidade são:

6.3.1 Músico Bolsista Instrutor

- I – Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes;
- II – Participar das apresentações oficiais da Banda;



III – Estar matriculado nas Oficinas Culturais da Fundacc, integrando obrigatoriamente, as três atividades formativas e pedagógicas:

- d. Aula de instrumento individual;
- e. Aulas de apoio (Harmonia, Contraponto, Estética) com ênfase em processos criativos;
- f. Prática de grupo.

IV – Em caso de dispensa do item 6.3.1, alínea III, deverá participar, quando convocado, das atividades de capacitação e aperfeiçoamento oferecidas pela Fundacc.

VI – Nos casos de impossibilidade do Regente-Gestor, o **Músico Bolsista Instrutor Assistente** com maior pontuação geral assumirá, em caráter eventual, as atividades técnicas e artísticas da Banda Municipal Carlos Gomes.

6.3.2 Músico Bolsista Aprendiz

I – Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes;

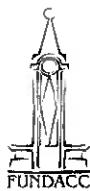
II – Participar das apresentações oficiais da Banda;

III – Estar matriculado nas Oficinas Culturais da Fundacc, integrando obrigatoriamente, as três atividades formativas e pedagógicas:

- d. Aula de instrumento individual;
- e. Aulas de apoio (Fundamentos da Música e Percepção), com ênfase em concursos e vestibulares;
- f. Prática de grupo.

6.4 Serão distribuídas até 28 (vinte e oito) bolsas, de acordo com os seguintes critérios de instrumentos, vagas e modalidades:

Instrumento	Vagas	Modalidade de Bolsa
Flauta Transversal	01	Bolsa Instrutor
Flauta Transversal	01	Bolsa Aprendiz
Clarinetes	03	Bolsa Instrutor
Clarinetes	02	Bolsa Aprendiz
Saxofone Contralto	01	Bolsa Instrutor
Saxofone Contralto	01	Bolsa Aprendiz



Instrumento	Vagas	Modalidade de Bolsa
Saxofone Tenor	01	Bolsa Instrutor
Saxofone Tenor	01	Bolsa Aprendiz
Trompa	01	Bolsa Instrutor
Trompa	01	Bolsa Aprendiz
Trompete	02	Bolsa Instrutor
Trompete	01	Bolsa Aprendiz
Trombone	02	Bolsa Instrutor
Trombone	02	Bolsa Aprendiz
Euphonium	01	Bolsa Instrutor
Euphonium	01	Bolsa Aprendiz
Tuba	01	Bolsa Instrutor
Tuba	01	Bolsa Aprendiz
Percussão	02	Bolsa Instrutor
Percussão	02	Bolsa Aprendiz

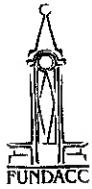
6.5 Além dos bolsistas, a Banda poderá contar, em seu Núcleo Artístico e Educacional, com a categoria de **Músico Voluntário**.

6.6 Para este Plano de Trabalho, consideram-se músicos voluntários aqueles que possuem condições técnicas e artísticas adequadas e manifestem interesse em integrar a Banda, com a devida aprovação da Fundacc.

6.7 A seleção de músicos voluntários será realizada por meio de chamamento público anual.

6.8 Os músicos voluntários não receberão qualquer tipo de provimento financeiro, tão pouco gerará vínculo empregatício com a Banda, com a Fundacc e com a Prefeitura de Caraguatatuba.

6.9 Os músicos voluntários deverão participar regularmente de todas as atividades artísticas e educacionais equivalentes aos bolsistas na modalidade de aprendiz ou instrutor, ficando sujeitos a desligamento em caso de descumprimento das obrigações assumidas.



6.10 As vagas destinadas a músicos voluntários serão divulgadas a cada chamamento, de acordo com as necessidades e a capacidade de atendimento da Banda Municipal Carlos Gomes.

7.DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 O ingresso de músicos-bolsistas na Banda Municipal Carlos Gomes ocorrerá de acordo com o calendário anual de seleção, observada a necessidade de preenchimento de vagas por naipes (inclusive em substituição) e a disponibilidade de recursos financeiros, sendo obrigatoriamente precedido de chamamento público.

7.2 O edital de chamamento público será elaborado por uma comissão designada pela Presidência da Fundacc, devendo estabelecer a metodologia da seleção, os critérios de pontuação e as especificações técnicas a serem avaliadas.

7.3 A seleção será realizada por meio de audição presencial, avaliada por banca examinadora composta por 03 (três) membros, sendo o Assessor Técnico Cultural de Música e pelo menos 02 (dois) especialistas na área musical indicados pela Fundacc .

7.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a avaliação da banca.

7.5 Após deliberação final, a gestão do Programa convocará os candidatos aprovados e publicará a lista de suplentes.

7.6 Deveres dos Bolsistas

I – Executar as atividades musicais observando a melhor técnica artística;

II – Cumprir o regimento interno da Banda;

III – Assinar o registro de frequência em todas as atividades;

IV – Cumprir os cronogramas previstos no Plano de Trabalho e Plano de execução cultural;

V – Participar, quando convocado, de programas, cursos, qualificações, eventos e atividades oferecidos pela Fundacc;

VI – Participar de reuniões com a Assessoria Técnica de Música sempre que convocado, para verificação do cumprimento de metas;

VII – Comparecer pontualmente a ensaios e apresentações;

VIII – Responsabilizar-se pela boa conservação dos instrumentos patrimoniados pela Fundacc.

IX - Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e atualização da própria pasta contendo as partituras do repertório.

7.7 Cancelamento da Bolsa



O benefício da Bolsa Cultural será automaticamente cancelado, com desligamento do bolsista, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento da disciplina inerente ao trabalho da Banda Municipal;
- II – Adoção de comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;
- III – Desrespeito ao Regente-Gestor, aos responsáveis pela gestão do espaço de atividades ou aos demais integrantes da Banda, bem como aos servidores da Fundacc;
- IV – Ausência ou atrasos não justificados em aulas, ensaios, concertos e apresentações;
- V – O desleixo na manutenção, conservação e atualização da própria pasta contendo as partituras do repertório da Banda, ocasionando prejuízos a dinâmica de ensaios e apresentações.
- VI – Exceder 04 (quatro) faltas por semestre, ou 08 (oito) faltas anuais.

8.DAS ATIVIDADES E DO CRONOGRAMA

8.1 Os ensaios, estudos, retretas e demais apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes deverão obedecer ao disposto no Plano de Trabalho 2026 da Assessoria Técnica Cultural de Música.

8.1.1 Os ensaios e estudos serão realizados no Conservatório José de Barros Pinto, localizada na Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 616, Centro, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-280, às segundas-feiras, das 18h30, às 21h30.

8.1.2 As tradicionais Retretas da Banda Municipal ocorrerão semanalmente, aos sábados, das 20h30 às 21h30, na Praça Dr. Cândido Motta - Praça do Coreto;

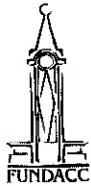
8.1.3 A Fundacc poderá instituir calendário específico contendo datas e horários de outras apresentações, atualizado semanalmente.

8.2 Entende-se por Plano de Trabalho o conjunto de ações artístico-pedagógicas a serem realizadas pela Banda Municipal Carlos Gomes no exercício de 2025 - 2026, sob coordenação da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc.

8.3 Alterações em dias e horários de ensaios, retretas e concertos somente poderão ocorrer em casos extraordinários, devidamente justificados e autorizados pela Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc;

8.4 O comparecimento dos músicos bolsistas deverá respeitar os seguintes tempos de antecedência:

- I – mínimo de 20 (vinte) minutos para os ensaios;
- II – mínimo de 30 (trinta) minutos para apresentações e demais convocações.



8.4.1 Os períodos de antecedência deverão ser destinados exclusivamente à preparação do ensaio ou apresentação, incluindo montagem de instrumentos, organização individual e coletiva, aquecimento e afinação.

8.5 Cronograma de Atividades:

Função	Frequência	Quantidade	Duração Média	Descrição
Ensaio Tutti	Semanal	01	180 min	Segundas-feiras, das 19h30 às 21h30, na Sede da Banda
Ensaio de Naipe	Semanal	01	45 min	Planejado e conduzido pelos Músicos Bolsistas Instrutores dos Naipes
Retreta	Semanal	01	60 min	Sábados, das 20h30 às 21h30, na Praça Dr. Cândido Motta - Praça do Coreto

8.6 Os ensaios de naipe deverão ser planejados e conduzidos pelos Músicos Bolsistas Instrutores responsáveis por cada naipe.

8.7 O Regente-Gestor será responsável pela elaboração prévia do repertório, bem como pela orientação e supervisão das atividades.

8.8 Além das atividades regulares, a Banda Municipal Carlos Gomes poderá realizar ações pontuais e atender a solicitações previamente agendadas, em consonância com as demandas da Fundacc.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, deverão ser enviados dois (2) tipos de arquivos:

- Documentação do(a) candidato(a), conforme descrito no Item 10.1;
- Curriculum artístico, acompanhado de foto e certificados comprobatórios, conforme especificado no Item 11.

9.2 A inscrição no processo seletivo implica na prévia concordância do candidato com os termos do Edital.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

10.1 DOCUMENTAÇÃO



10.1 As documentações deverão ser enviadas por meio do sistema online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5mb:

10.2 RG e CPF.

10.3 Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia).

10.4 Atestado de antecedentes criminais.

10.5 Declaração de autorização para participação no Edital, emitida pelos pais ou responsáveis legais dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital validada via GOV.BR, acompanhada dos documentos de identificação do responsável.

10.6 Declaração de disponibilidade de participação no Programa de Formação Artística Avançada da Fundacc 2026

10.7 Declaração de que não faz parte do Quadro de Servidores Efetivos ou Comissionados da Prefeitura de Caraguatatuba e da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc

10.8 Deverá ser anexado arquivo em formato PDF contendo a partitura da peça musical de livre escolha, sendo este item obrigatório para todos os candidatos.

11. CURRÍCULO ARTÍSTICO E CERTIFICADOS

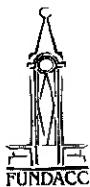
11.1 O currículo artístico e os certificados deverão ser enviados por meio do formulário online, em formato 'pdf' (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:

11.2 Currículo do Candidato com foto (datado e assinado digitalmente pelo GOV.BR). Caso o candidato queira inserir seu portfólio no currículo, as imagens deverão ter descrição e estarem devidamente datadas).

11.3 Certificado de curso superior em Música, com habilitação em Licenciatura, Bacharelado em Instrumento ou em Regência.

11.4 Declaração de matrícula escolar para menores de 18 anos de idade.

11.5 Certificados e/ou declarações de Formação Artística (até 05 certificados) incluindo participações em festivais, master classes, oficinas, cursos livres, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos que comprovem a experiência do candidato na área musical vinculada ao instrumento pretendido.



11.6 Declaração de Notório Saber (até 01 declaração), emitida por instituição cultural ou entidade reconhecida, que ateste que o(a) candidato(a) é detentor(a) de notório saber e destacada atuação na preservação, transmissão e promoção dos saberes e fazeres tradicionais relacionados à música tradicional das bandas de retretas.

11.7 Declaração de que o(a) candidato(a) encontra-se regularmente matriculado(a) em aulas de música, em instituição pública ou privada, ou de que é aluno(a) particular de professor(a) de música, conforme modelo anexo.

11.8 Na impossibilidade de atendimento ao disposto no Item 11.3, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração solicitada no item 11.5, 11.6 ou 11.7.

12. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

12.1 O processo de seleção dos músicos bolsistas se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 Inscrição e Seleção	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 Audição presencial	Habilitação 2 - Prova prática Banca examinadora	Classificatória e eliminatória
Etapa 3 Convocação	Habilitação 3 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

12.2 Os candidatos habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a **Etapa 2**.

13. DA ETAPA 1 – SELEÇÃO ONLINE

13.1 Serão habilitados no credenciamento os candidatos que obtiverem as maiores pontuações em seus respectivos naipes, considerando a comprovação de experiência artística e/ou cultural.

13.2 A Comissão de Seleção da Fundacc e a Banca de Audição conduzirão as avaliações com base nos critérios definidos no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música, devendo observar rigorosamente as orientações nele previstas.

13.3 Compete à Comissão de Seleção da Fundacc a análise da **Etapa 1 – Documental**, mediante comprovação de experiência artística e/ou cultural, abrangendo a avaliação e habilitação de Currículo Artístico-Cultural, Formação, Atestados e Certificações.

13.4 Compete à Banca de Audição a realização da **Etapa 2 – Prova Prática Individual**, destinada à aferição do nível técnico-musical dos candidatos.

13.5. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e da Banca de Audição. A Nota Final (NF) do candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

13.6. O candidato poderá obter até 40 (quarenta) pontos na **Etapa 1 – Documental** e até 60 (sessenta) pontos na **Etapa 2 – Teste Prático**, conforme a tabela do Item 13.17



13.7 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão classificados como **Bolsistas Instrutores**.

13.8 Os candidatos classificados como Bolsistas Instrutores que desejarem concorrer à vaga de Bolsista Instrutor Assistente deverão apresentar, no ato da inscrição, diploma de formação na área, conforme o Item 11.3, alínea “a.1”.

13.9 Os candidatos que obtiverem média final entre 60 (sessenta) e 79 (setenta e nove) pontos serão classificados como **Bolsistas Aprendizes**.

13.10 Os candidatos que obtiverem média final inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificados.

13.11 Os candidatos credenciados serão classificados por instrumento.

13.12 A Banca de Audição classificará os candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação, convocando os primeiros colocados para apresentação de documentos, até o preenchimento do número total de vagas disponíveis.

13.13 Havendo candidatos excedentes, estes comporão uma lista de espera, em ordem de nota final, podendo ser convocados em caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de bolsa por candidatos classificados.

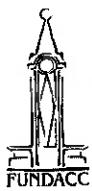
13.14 Caso se esgotem os candidatos da lista de suplência e ainda restem vagas disponíveis, o presente Edital poderá ser reaberto dentro de seu prazo de validade, exclusivamente para o preenchimento das vagas remanescentes, conforme nova publicação.

13.15 Em caso de empate na pontuação final, o desempate beneficiará o candidato que obtiver maior pontuação sucessivamente nos seguintes critérios:

- a) Execução da peça de livre escolha;
- b) Execução de trechos com leitura à primeira vista;
- c) Histórico de atuação artística.

13.16 Persistindo o empate, este será decidido por voto da maioria dos membros da Banca de Audição.

13.17. Critérios para Avaliação:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Etapa	Critérios de avaliação Instrumentos de Sopros	Especialidade	Pontuação
1	Formação Acadêmica	Doutorado	25
		Mestrado	20
		Pós Graduação	15
		Graduação	12
		Técnico	7
		Estudante Regular	5
		Notório Saber	5
	Trajetória Artística		10
	Declarações anexas no item 6.2.5 (até 05 declarações).		5
	Execução de escalas maiores do modo jônio com armaduras em bemol e em sustenidos em 02 (duas) oitavas.		10
2	Execução de escalas menores harmônicas e melódicas em clave com bemóis e sustenidos em 02 (duas) oitavas.		10
	Execução de escala cromática em duas 02 (duas) oitavas.		10
	Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha.		20
	Execução de trechos com leitura de primeira vista.		10
		TOTAL	100



Etapa	Critérios de avaliação Instrumentos de Percussão	Especialidade	Pontuação
1	Formação Acadêmica	Doutorado	25
		Mestrado	20
		Pós Graduação	15
		Graduação	12
		Técnico	7
		Estudante Regular	5
		Notório Saber	5
	Trajetória Artística Declarações anexas no item 6.2.5 (até 05 declarações).	Trajetória Artística	10
		Declarações anexas no item 6.2.5 (até 05 declarações).	5
2	Domínio na execução nas dinâmicas: PP, P, MF, F, FF		10
	Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha		20
	Capacidade de improvisar por meio da execução de ritmos característicos brasileiros, marchas, dobrados e músicas populares nacionais e internacionais.		20
	Leitura métrica de trecho à primeira vista.		10
		TOTAL	100

13.18. A pontuação prevista no item 13.17 não é cumulativa, sendo considerada apenas a pontuação correspondente à qualificação do título apresentado, conforme disposto no item 6.2, alínea III.

13.18 Na Audição Presencial, o candidato será avaliado quanto à habilidade musical, considerando a qualidade técnica e artística demonstrada.

13.19 Serão observados aspectos como a qualidade da emissão sonora, abrangendo a afinação das notas musicais, a clareza e precisão rítmica e a fluência na leitura de partitura.

13.20 Também será avaliada a capacidade interpretativa do candidato na execução da partitura, observando-se o nível de refinamento nos seguintes elementos:

- a) Dinâmica;
- b) Andamento;
- c) Articulação;
- d) Expressividade.

14. DAS ATIVIDADES DO PROJETO BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES – ENSAIOS, ESTUDOS, RETRETAS E DEMAIS APRESENTAÇÕES.



14.1 Os ensaios, estudos, retretas e demais apresentações do Projeto Banda Municipal Carlos Gomes deverão seguir o disposto no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica de Música – Exercício 2026

14.2 Entende-se por Plano de Trabalho da Assessoria Técnica de Música o conjunto de ações artístico-pedagógicas a serem realizadas no âmbito do Projeto Banda Municipal Carlos Gomes, sob coordenação do Regente-Gestor da Banda

14.3 As tradicionais Retretas da Banda Municipal ocorrerão semanalmente, aos sábados, das 20h30 às 21h30, observando-se o disposto neste Edital.

14.4 A Fundacc poderá instituir calendário complementar contendo as datas e horários das demais apresentações, atualizado semanalmente.

14.5 Alterações nos dias e horários de ensaios, retretas ou concertos somente poderão ocorrer em situações extraordinárias, devidamente justificadas e autorizadas pelo Presidente da Fundacc.

14.6 O comparecimento dos músicos bolsistas deverá respeitar os seguintes tempos mínimos de antecedência:

- I – 20 (vinte) minutos para ensaios;
- II – 30 (trinta) minutos para apresentações e demais convocações.

14.7 Os períodos de antecedência mencionados deverão ser utilizados exclusivamente para a preparação do ensaio ou apresentação, incluindo montagem de instrumentos, organização individual e coletiva, aquecimento e afinação.

15. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

15.1 São deveres dos bolsistas:

- I – Executar as atividades musicais observando a melhor técnica artística;
- II – Cumprir o regulamento interno da Banda;
- III – Assinar o registro de frequência em todas as atividades;
- IV – Cumprir os cronogramas previstos no Plano de Trabalho;
- V – Participar, quando convocado, de programas, cursos, qualificações, eventos e atividades oferecidos pela Fundacc;
- VI – Participar de reuniões com a Assessoria Técnica de Música sempre que convocado, para verificação do cumprimento de metas;
- VII – Comparecer pontualmente a ensaios e apresentações;



- VIII – Responsabilizar-se pela boa conservação dos instrumentos pertencentes à Fundacc;
- IX – Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e atualização da própria pasta contendo as partituras do repertório;
- X – Arcar com despesas decorrentes da participação no Projeto, como transporte, alimentação, materiais pessoais, hospedagem, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;
- XI – Abrir conta corrente em nome do bolsista, em instituição indicada pela Fundacc;
- XII – Manter tratamento respeitoso e adequado com demais músicos, servidores e colaboradores dos locais de atividade;
- XIII – Frequentar no mínimo 90% das atividades, incluindo ações artísticas e educacionais, ou apresentar justificativa.

16. DAS AÇÕES DE DIFUSÃO

- 16.1 A Banda Municipal Carlos Gomes desenvolverá anualmente sua programação, contemplando os eixos artístico e educacional, distribuídos nas seguintes categorias:
- a. Eventos específicos – **contínuos**: atividades regulares, como a Retreta no Coreto, realizada aos sábados, das 20h30 às 21h30;
 - b. Eventos específicos – **educacionais e artísticos**: apresentações didáticas em escolas e comunidades, capacitações, masterclasses e vivências;
 - c. Eventos gerais – **integrados ao calendário oficial do município**: participação em festividades tradicionais, como o Festival do Camarão, o Barcos ao Mar, o Natal pela Paz, e demais celebrações culturais da cidade de Caraguatatuba que estejam alinhadas aos objetivos da Fundacc.

17. DO REGENTE-GESTOR

- 17.1 Caberá ao Regente-Gestor(a) a regência e gestão da Banda Municipal Carlos Gomes, competindo-lhe a execução das funções abaixo descritas:

- I – Prestar serviços como regente e gestor da Banda Municipal Carlos Gomes;
- II – Conduzir e dirigir presencialmente, no mínimo, 01 (um) ensaio semanal de 03 (três) horas com a Banda Municipal; sendo 01 (uma) hora para supervisão dos ensaios de naipes e 02 (duas) horas para condução do ensaio Tutti;
- III - Elaboração prévia do repertório, bem como orientação e supervisão dos ensaios de naipes conduzidos pelos Músicos Bolsistas Instrutores responsáveis.



- III – Conduzir e dirigir presencialmente as apresentações semanais aos sábados, das 20h30 às 21h30, na Praça do Coreto, além de atender a convocações previamente agendadas pela Fundacc;
- IV – Planejar, coordenar e orientar tecnicamente as atividades de formação artística realizadas pelos bolsistas;
- V – Inspecionar a frequência de aprendizes e músicos bolsistas, mediante controle por lista de presença;
- VI – Planejar, coordenar e conduzir as atividades de formação artística aos integrantes da prática de grupo pedagógico: modalidade banda musical;
- VII – Atuar como arquivista, realizando a catalogação, organização e distribuição das partituras e pastas de repertório do acervo da Banda;
- VIII – Pesquisar, editar e adaptar arranjos musicais para utilização da Banda Municipal;
- IX – Participar de reuniões mensais com a Assessoria Técnica de Música da Fundacc para análise do desenvolvimento do projeto e planejamento das atividades artísticas e pedagógicas;
- X – Apresentar à Fundacc, relatórios mensais das atividades artísticas e educacionais realizadas:
 - a. pelos músicos bolsistas;
 - b. pela Banda Municipal Carlos Gomes.
- XI - Os relatórios deverão ser elaborados conforme as orientações fornecidas pela Assessoria Técnica de Música da Fundacc.

Eixo III

Difusão e Frução

Os programas e ações de difusão e fruição promovidos pela Fundacc são organizados em 03 (três) modalidades: programação contínua, programação educacional e artística e eventos gerais.

23. Programação contínua

Eventos regulares que contemplam linguagens musicais que promovam o enriquecimento cultural do público, criando espaço para a diversidade de manifestações artísticas.

a. **Série: Concertos no MACC** – realizado mensalmente, sempre na primeira sexta-feira do mês; programação voltada à música de concerto, incluindo repertório vocal e instrumental erudito.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- b. **Série: Prata da Casa** – realizado quinzenalmente, sempre às sextas-feiras na Praça do Caiçara; espaço dedicado à diversidade de estilos da MPB, à difusão de trabalhos autorais e à valorização de novas bandas.
- c. **Série: Caraguá instrumental** – realizado mensalmente, sempre na terceira sexta-feira do mês na frente do MACC; programação voltada à música instrumental popular, com ênfase nas vertentes do jazz e do choro.
- d. **Série: Retreta no Coreto** – realizado semanalmente, sempre aos sábados na Praça do Coreto; apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes.

24. Programação Educacional e Artística

Atividades que integram formação e difusão artística.

a. FIMC – Festival de Música de Caraguatatuba

Promove imersão na música erudita e popular, reunindo jovens talentos e grandes nomes da cena nacional e internacional. Consolidado como espaço de formação, vivência e difusão cultural, o evento oferece sete dias de intensa programação, com mesas redondas, workshops, palestras, ações educativas e apresentações abertas ao público.

Sua programação contempla múltiplas linguagens musicais: no eixo da música de concerto, destacam-se orquestras, bandas sinfônicas e encontros de corais; já no eixo popular, a valorização da música instrumental brasileira se expressa em desfiles de bandas e fanfarras, apresentações de big band e rodas de choro. Mais que um encontro artístico, o FIMC é um ambiente de intercâmbio e aprendizado, fortalecendo a relação entre música e comunidade e reafirmando seu papel como agente de transformação social e cultural na região. Entre as ações do festival destacam as rodas temáticas, palestras, workshops, encontros, premiações e apresentações artistas e pedagógicas e a celebração do dia internacional do músico.

- b. **Série nosso som** – projeto dedicado a celebrar estilos musicais enraizados na cultura brasileira, com eventos e tributos em datas comemorativas, como o Dia do Choro e o Dia do Rock, etc;
- c. **Série Aula espetáculo** – projeto itinerante em parceria com escolas públicas para apresentação de concertos didáticos pelos corpos artísticos estáveis da Fundacc em escolas, polos culturais e espaços comunitários;



- d. **Série Canto na Quinta** – projeto mensal que promove contato com a musica coral em apresentações de caráter didático abertas ao público.

25. Eventos Gerais – Integrados ao Calendário Oficial do Município

Integram-se à vida cultural de Caraguatatuba por meio da participação em festividades tradicionais e celebrações locais, em consonância com os objetivos da Fundacc. Entre elas destacam-se: Concurso de Marchinhas, Carnaval de Antigamente, Mês da Mulher, Aniversário de Caraguatatuba, Festa de Santo Antônio, Festival da Tainha, Festival do Camarão, Festival do Mexilhão, Dia do Músico, Natal, entre outros.

CAPITULO 2

1. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1.1. A tabela a seguir apresenta a estimativa de custos para a concessão de Bolsa cultural, definida a partir de três indicadores: (1) referências de serviços similares e valores praticados por fundações sediadas na mesma região da Fundacc como a Fundass – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião, Fundaci – Fundação Cultural de Ilhabela, e Fundart – Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba; (2) manutenção do valor atualmente vigente para a concessão de bolsas; e (3) adoção do valor unitário mensal equivalente a 188 (cento e oitenta e oito) VRM (Valor de Referência do Município) de Caraguatatuba ao Bolsista Aprendiz e 302 (trezentos e dois) ao Bolsista Instrutor.

Referência	Valor Unitário	Endereço eletrônico
FUNDACI – Fundação Cultural de Ilhabela OPI – Orquestra Popular de Ilhabela	R\$ 1.075,00	https://fundaci.org/servicos/concursos-e-processos-seletivos/316-chamamento-publico-no-004-2025-orquestra-popular-de-ilhabela
FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião - Banda Municipal Maestro Manoel Ladislau de Mattos	R\$ 2.166,07	https://fundass.com.br/wp-content/uploads/2023/11/Edital-e-Regulamento-Bolsa-Musica-2024-Banda-Municipal.pdf
Associação Lira Padre Anchieta de Ubatuba/ convênio FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba	R\$ 900,00	https://www.liraubatuba.com.br/



2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A Fundacc se obriga a:

- a) Disponibilizar todas as informações e materiais necessários para a execução do Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc para a Banda Municipal Carlos Gomes, de modo a garantir que os músicos bolsistas e o Regente-Gestor cumpram suas atividades com clareza e eficiência.
- b) Realizar o pagamento ao Regente-Gestor no prazo de até 15 dias úteis após a efetiva prestação do serviço.
- c) Assegurar a divulgação do edital e garantir a transparência em todas as fases do processo de avaliação, publicação dos resultados, e homologação.
- d) Fornecer informações referentes às aulas e as apresentações da Banda Municipal;
- e) Fiscalizar o Termo de Execução Cultural proposto em consonância com O Plano de Trabalho da Assessoria Técnica de Música da Fundacc 2025-2026.

2.2. O agente cultural selecionado se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme os critérios técnicos, educacionais e artísticos descritos no Edital.
- b) Permitir à Fundacc a fiscalização;
- c) Ler integralmente e seguir as instruções e critérios de avaliação contidos nos editais de chamamento público para músicos bolsistas e nos documentos adicionais da Fundacc;
- d) Cumprir o cronograma de execução, entregar os pareceres técnicos no prazo estipulado e zelar pela integridade e confidencialidade das informações;
- e) Apresentar a documentação necessária para coleta de pagamento e envio de nota fiscal ao término do serviço.
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- g) Efetuar a abertura de conta corrente/pessoa física em nome do credenciado, em instituição financeira indicada pela Fundacc;
- h) Cumprir as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música da Fundacc.

Elaborado por:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

BARTOLOMEU VAZ MENDES
Assessor Técnico Cultural de Música
Matrícula 415

Autorizado por

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO II – FICHA DE RECURSO

EDITAL N° 56, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC E COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES TEMPORADA 2026.

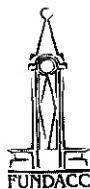
À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção

Eu,

CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado,
na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a
reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre a
(Habilitação ou Classificação), de acordo com o
previsto no EDITAL N° 56, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO
ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC E COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
CARLOS GOMES TEMPORADA 2026, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do inscrito



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

**EDITAL N° 56, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA
AVANÇADA DA FUNDACC E COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES
TEMPORADA 2026.**

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Eu,

CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado,
na cidade de _____, venho por meio deste inscrever meu
filho(a): _____, CPF _____ para participar deste Edital.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do inscrito



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO IV

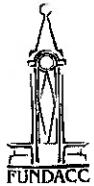
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC E BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

Eu, _____,
(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, declaro,
sob as penas da lei, que tenho disponibilidade para participar integralmente das
atividades do Programa de Formação Artística Avançada da Fundação Educacional e
Cultural de Caraguatatuba – Fundacc e da Banda Municipal Carlos Gomes, conforme
cronograma e orientações estabelecidas no edital de credenciamento.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das atividades poderá implicar
em meu desligamento do programa, conforme critérios definidos pela coordenação.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a)



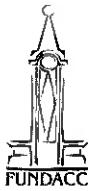
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO V
Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco

Eu, _____,
(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, Declaro,
para os devidos fins, que não sou cônjuge, companheiro(a), nem possuo parentesco em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor(a) público(a) da
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, nos termos do artigo 10,
§6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta
declaração implicará nas sanções previstas em lei, podendo acarretar minha
desclassificação do processo de credenciamento.

Local e data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM AULAS DE MÚSICA

(em papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) aluno(a)

portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
está regularmente matriculado(a) em aulas de música nesta instituição/ou é aluno
particular no(s) curso(s)/modalidade(s) de
_____.

As aulas são ministradas sob a responsabilidade do(a) professor(a)
_____.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: _____

Nome e assinatura do(a) responsável pela instituição

Cargo/Função: _____
Instituição: _____

Carimbo e/ou CNPJ



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIO SABER (em papel timbrado)

Declaramos, para os devidos fins, que [NOME COMPLETO DO(A) DECLARADO(A)],
portador(a) do RG nº [] e CPF nº [], é reconhecido(a) por esta instituição por ser
detentor(a) de notório saber e destacada atuação na preservação, transmissão e
promoção dos saberes e fazeres tradicionais relacionados à música tradicional das
bandas de retretas.

Tal reconhecimento se dá em virtude de sua trajetória, experiência e contribuição para a
valorização e continuidade dessa manifestação cultural, considerada parte integrante do
patrimônio imaterial de nossa comunidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos que se
fizerem necessários.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável pela instituição

Cargo/Função: _____
Instituição: _____
Carimbo e/ou CNPJ



ANEXO VIII

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA

PA Nº. 454 / 2025 EDITAL Nº 56 /2025 – FUNDACC

PROJETO: BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

BOLSISTA: _____

Pelo presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - **FUNDACC**, Fundação Pública Municipal inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz nº. 396, Centro, em Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Interino, Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.629.083-7 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº. 219.542.048-09, doravante denominado **CEDENTE** e, (NOME DO BOLSISTA), (NACIONALIDADE), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e do Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado no (endereço), nº ____, (bairro), (cidade)/(estado), de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**, de conformidade com o **EDITAL N°. 56 , DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025**, publicado pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – **FUNDACC** comprometem-se expressamente a respeitar integralmente todas as condições constantes do presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais. Este Termo reger-se-á através das seguintes condições:

1 – COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CESSIONÁRIO-BOLSISTA:

- I. O CESSIONÁRIO-BOLSISTA – CATEGORIA Instrutor deverá frequentar o ensaios e apresentação na Banda Municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba, nos dias e locais estabelecidos neste Termo de Concessão de Bolsa e no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música;



- II. **O CESSIONÁRIO-BOLSISTA – CATEGORIA Aprendiz** deverá frequentar os ensaios, as apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba e frequentar as aulas teóricas e práticas que lhe será ofertada na sede da Banda Municipal, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Música, parte integrante do Edital de nº 56 / 2025 e as condições estabelecidas neste Termo de Concessão de Bolsa Cultural.
- III. **O CESSIONÁRIO-BOLSISTA** deverá efetuar a abertura de conta corrente/pessoa física em nome do músico bolsista junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba;
- IV. **O CESSIONÁRIO-BOLSISTA** arcará com todas as despesas decorrentes da frequência nas atividades, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos, instrumentos pessoais e outros;
- V. **O CESSIONÁRIO-BOLSISTA** deverá permitir à **CEDENTE** a fiscalização;
- VI. **O CESSIONÁRIO-BOLSISTA** deverá dispensar tratamento respeitoso e adequado aos demais músicos bolsistas e funcionários dos locais onde ocorrerem as aulas, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados;
- VII. **O CESSIONÁRIO-BOLSISTA** deverá participar, sempre que convocado, de apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- VIII. **O CESSIONÁRIO-BOLSISTA** deve estar ciente que a frequência nas atividades é de 90% (noventa por cento), devendo apresentar justificativa em caso de ausência, sendo que esta conferência será efetuada pelo Assessor Técnico Cultural de Música, para fins de encaminhamento para pagamento da respectiva bolsa.

2 – COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CEDENTE

- I. A **CEDENTE** fornecerá todas as informações necessárias referentes às aulas e as apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes;
- II. A **CEDENTE** atuará conforme as regras estabelecidas no Edital de Chamamento e atos normativos expedidos quanto a Banda Municipal Carlos Gomes;



- III. A **CEDENTE** efetuará, nas condições estipuladas no Edital nº. 56 / 2025, o pagamento da Bolsa Cultura devida ao músico bolsista;
- IV. A **CEDENTE** fiscalizará o Termo de Concessão de Bolsa;
- V. A **CEDENTE** notificará o músico bolsista da aplicação de eventual sanção administrativa, suspensão ou cancelamento da Bolsa Cultura.

3 – FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DA CEDENTE

À fiscalização/coordenação da **CEDENTE**, caberá:

- I. transmitir ao **CESSIONÁRIO-BOLSISTA** as solicitações da **CEDENTE**;
- II. conferir e assinar a Planilha de Frequência (lista de presença), conforme o Plano de Trabalho, a qual deverá conter:
 - a) nome do **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**;
 - b) período a que se referir o relatório;
 - c) Aulas, apresentações e atividades desenvolvidas no período;
 - d) assinatura do **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**;
- III. assinatura do responsável pela fiscalização/coordenação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura.
- IV. elaborar o **Atestado de Execução** das atividades/compromissos assumidos pelo **CESSIONÁRIO-BOLSISTA** e entregá-lo com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a contar da data prevista para pagamento da Bolsa Cultura, para providências quanto ao pagamento, o qual deverá conter:
 - a) assinatura do fiscalizador/coordenador atestando a execução das atividades e autorizando a liberação do valor correspondente ao serviço prestado;
 - b) informação sobre a aplicação de eventual sanção, justificando o motivo pelo qual o **CESSIONÁRIO-BOLSISTA** foi penalizado e estipulando qual o percentual a ser aplicado;
- V. providenciar, através de formulários próprios, a substituição do bolsista, até 30 (trinta) dias após a saída do bolsista substituído;



- VI. não solicitar o re-ingresso do bolsista no programa durante o período de vigência da bolsa;
- VII. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, quando houver a participação efetiva do bolsista de iniciação artística;
- VIII. solicitar ao **CEDENTE**, em tempo hábil, a suspensão da bolsa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista;
- IX. solicitar ao **CEDENTE** o imediato cancelamento da bolsa, nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistência da bolsa, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista;

4 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O CESSIONÁRIO/BOLSISTA CATEGORIA INSTRUTOR receberá bolsa cultura no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) até o encerramento do exercício financeiro de 2026.
- II. O CESSIONÁRIO/BOLSISTA CATEGORIA APRENDIZ receberá bolsa cultura no valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) até o encerramento do exercício financeiro de 2026
- III. O valor estimado será considerado para fins de informação orçamentária.
- IV. A parcela da Bolsa Cultura será paga mensalmente, no 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da realização das atividades, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto pelo Regente-Gestor para a Assessoria Técnica Cultural de Música.
- V. O valor correspondente à parcela será pago mediante a apresentação do **Atestado de Execução das Atividades**, que deverá estar assinado pelo Regente-Gestor e pela Assessoria Técnica Cultural de Música.

Q.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

5 – VÍNCULO TRABALHISTA

O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura, não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o **CESSIONÁRIO/BOLSISTA**, e a **CEDENTE**.

6 – ORÇAMENTO

As despesas do presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura correrão por conta da dotação orçamentária dotação orçamentária Funcional Programática: 13.392.0166.2476 – Formação de Corpos Estáveis; Dotação: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

7 – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência prevista de 9 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

8 - OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O **CESSIONÁRIO BOLSISTA** não poderá assumir obrigações em nome da **CEDENTE**, junto a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento desta.

9 – DIREITOS AUTORIAS E DE IMAGEM

- I. Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas etc., pertencerão à **CEDENTE** em caráter permanente.
- II. Fica igualmente convencionado que o **CESSIONÁRIO BOLSISTA** autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela **CEDENTE**, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO-BOLSISTA**.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Caraguatatuba, 9 de janeiro de 2026.

Pela **CEDENTE**

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDACC
CEDENTE

Pelo **CESSIONÁRIO BOLSISTA**

(NOME)
CESSIONÁRIO BOLSISTA

TESTEMUNHAS:

(Nome)

RG N° _____ RG N° _____

(Nome)

62